



SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
santotirso@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

# EDITAL

## **Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado com o Grupo Columbófilo de S. Martinho do Campo - 2019**

JOAQUIM BARBOSA FERREIRA COUTO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO:

Torna público, para efeitos do disposto nos artigos 14º e 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pelo DL 41/2019, de 26 de março, que na sequência da deliberação da câmara municipal de 4 de abril do corrente ano (item 19 da respetiva ata), foi celebrado entre o Município de Santo Tirso e o Grupo Columbófilo de S. Martinho do Campo, no dia 10 de abril, o Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo - 2019, o qual tem por objeto a caracterização e o regime de comparticipação, a prestar pelo Município, na concretização dos planos de ação ou iniciativas destinados a divulgar a prática do desporto e a promover o progresso das condições gerais da sua prática, a desenvolver pela referida coletividade, cuja cópia se anexa ao presente edital e que dele fica a fazer parte integrante.

Mais se publicita que o montante da comparticipação do Município de Santo Tirso para a prossecução do Programa de Desenvolvimento Desportivo é de 550,00€ (quinhentos e cinquenta euros).

E para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser afixado e publicado nos termos legais.

Santo Tirso, 29 de abril de 2019

O Presidente,

Dr. Joaquim Couto



*Documento assinado de forma digital  
com cartão do cidadão*



Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

**CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A  
CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E O GRUPO  
COLUMBÓFILO DE S. MARTINHO DO CAMPO– 2019**

**Outorgantes:**

Primeiro: Joaquim Barbosa Ferreira Couto, o qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal de Santo Tirso, e em representação do respetivo Município, pessoa coletiva territorial com o número de contribuinte n.º 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, adiante designado por MST.

Segundc: António Manuel Cunha, Presidente do Grupo Columbófilo de S. Martinho do Campo, o qual outorga em representação da referida Coletividade, pessoa coletiva número 503 977 705, com sede na Travessa da Escola Secundária, n.º 1, da freguesia de Vila Nova do Campo, concelho de Santo Tirso, adiante designada GCSMC.

**Pressupostos**

Considerando as atribuições dos municípios nos domínios do desporto e tempos livres, conforme dispõe a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro;

Considerando a competência da câmara municipal no apoio a atividades de natureza desportiva e recreativa de interesse para o município, conforme dispõe a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando o reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria do desempenho profissional;

Considerando que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com associações desportivas;



M.022GR



**SANTO TIRSO**  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

Considerando que o Grupo Columbófilo de S. Martinho do Campo movimenta um elevado número de atletas e dirigentes nas suas participações nos Campeonatos Distrital e Concelhio de Columbofilia.

Considerando que o Grupo Columbófilo de S. Martinho do Campo tem elevados custos na participação e promoção das respetivas provas;

Considerando que o Grupo Columbófilo de S. Martinho do Campo, apresentou ao município um programa de desenvolvimento desportivo que merece ser participado pelo município e que cumpre todos os requisitos para a candidatura ao mesmo;

Entre o Município de Santo Tirso e o Grupo Columbófilo de S. Martinho do Campo é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, que se regerá pelo disposto no DL nº 273/2009, de 1 de outubro, pelo disposto nos artigos 46º e 47º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, e pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula Primeira**

#### **(Objeto do contrato – Programa)**

O presente contrato programa tem por objeto a caracterização e o regime de participação, pelo MST, dos planos de ação ou iniciativas destinados a divulgar a prática do desporto e a promover o progresso das condições gerais da sua prática, a desenvolver pelo Grupo Columbófilo de S. Martinho do Campo, que a seguir se enuncia:

- Planos de Ação ou iniciativas destinadas a divulgar a pratica do desporto e a promover o progresso das condições gerais da sua prática no domínio da formação
- Participação nos campeonatos de Velocidade, Meio Fundo e Fundo;

### **Cláusula Segunda**

#### **(Custo do Programa)**

Para a prossecução do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante do documento anexo ao presente contrato, do qual fica a fazer parte integrante e cujo custo global é de 1.668,00€ (mil seiscentos e sessenta e oito euros), o MST compromete-se a

SISTEMA CERTIFICADO



certificação  
acreditada  
PAC

serviços de: Obras Particulares  
Ação Social e Alargamento  
Social e Atividades de Gestão  
Administrativa Recursos  
Humanos Apoio Jurídico e  
Computas

M.022GR



**SANTO TIRSO**  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

comparticipar, no período de vigência do presente contrato, com o montante de 550€ (quinhentos e cinquenta euros).

### **Cláusula Terceira**

#### **(Regime de participação)**

- 1- O pagamento da participação do MST a que se refere a Cláusula anterior, só será efetuado depois da publicitação do presente contrato nas formas previstas no artigo 14º e 27º do DL nº273/2009 de 1 de outubro, alterado pelo DL 41/2019, de 26 de março.
- 2- A participação do MST, referida na cláusula anterior, será realizada durante o período de vigência do presente contrato, do seguinte modo:
  - A – 400,00€ (quatrocentos euros), a pagar a partir de abril de 2019;
  - B – 150,00€ (cento e cinquenta euros), a pagar em dezembro de 2019.

### **Cláusula Quarta**

#### **(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do contrato)**

- 1- O acompanhamento, fiscalização da execução do programa de desenvolvimento desportivo a que se refere o presente contrato programa, será efetuado pelo MST.
- 2- O Grupo Columbófilo de S. Martinho do Campo obriga-se a apresentar ao MST todos os documentos e informações relativas à execução do presente contrato, para efeitos de controlo e fiscalização.
- 3- O Grupo Columbófilo de S. Martinho do Campo terá de fornecer ao MST todos os elementos que lhes forem solicitados no prazo de 30 dias úteis, sob pena de cessação do contrato.

### **Cláusula Quinta**

#### **(Responsabilidades do Grupo Columbófilo de S. Martinho do Campo)**

Sem prejuízo do disposto no nº 3 da cláusula anterior é da responsabilidade do Grupo Columbófilo de S. Martinho do Campo assumir as seguintes obrigações:

SISTEMA CERTIFICADO



Associação de Entidades Certificadas  
eic  
certificação  
acreditada  
IRAC

Região de Oportunities  
Associação de Entidades Certificadas  
Qualidade, Atividades de Gestão  
Administrativas Recursos  
Humanos Apoio Jurídico e  
Compras

M.022GR



**SANTO TIRSO**  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

*Handwritten signature and date: 2019/04/29*

- a) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído.
- b) ) Enviar ao MST um relatório final sobre a execução do presente contrato, assim que concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo a que se refere o presente contrato, que deverá conter a descrição das atividades desenvolvidas, a avaliação dos resultados obtidos e relatório de contas, devendo o mesmo, ser acompanhado dos documentos justificativos das despesas objeto de financiamento.
- c) O Grupo Columbófilo de S. Martinho do Campo compromete-se a colocar em todos os seus materiais de divulgação das iniciativas desportivas apoiadas, um *slogan* a definir oportunamente pelo MST, acompanhado pelo respetivo logótipo.
- d) Das iniciativas desportivas, realizadas com o apoio concedido pelo MST, deverá ser feita prova da sua concretização, mediante a apresentação de documentos oficiais, imagens e outros documentos solicitados onde seja possível aferir da sua realização.
- e) O Grupo Columbófilo de S. Martinho do Campo compromete-se, ainda, a participar em iniciativas, atividades de divulgação, ações de formação e sessões públicas de debate promovidas pelo MST.
- f) O Grupo Columbófilo de S. Martinho do Campo compromete-se a ceder ao MST os direitos de imagem associados aos eventos e restantes atividades apoiadas, com vista à respetiva utilização como veículos promocionais do próprio MST.
- g) O Grupo Columbófilo de S. Martinho do Campo tem o dever de informar o MST de toda a sua atividade desportiva e de prestar as informações que lhe forem solicitadas no âmbito da execução do presente contrato.

### **Cláusula Sexta**

#### **(Revisão e Cessação do Contrato)**

À revisão e cessação do presente contrato, aplica-se o disposto nos artigos 21º e 26º do DL nº273/2009, de 1 de outubro.

### **Cláusula Sétima**

#### **(Incumprimento do contrato)**



Serviços de Obras Particulares  
Ação Social e Alojamento  
Cálculo e Atividades de Gestão  
Administrativa Recursos  
Humanos Apoio Jurídico e  
Compras

M.022GR



**SANTO TIRSO**  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

1- O incumprimento do presente contrato por parte do O Grupo Columbófilo de S. Martinho do Campo confere ao MST o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa.

2- Nos demais casos, o incumprimento confere ao MST apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua participação.

### **Cláusula Oitava**

#### **(Período de vigência do contrato)**

Sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira, o presente contrato produz os seus efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2019, no que se refere às atividades objeto da participação financeira, e termina no dia 31 de dezembro de 2019.

### **Cláusula Nona**

#### **(Resolução de litígios)**

1- Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo entre as partes.

2- Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem.

3- Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

### **Cláusula Décima**

#### **(Regime aplicável)**

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL nº 273/2009, de 1 de outubro.

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo foi aprovado por deliberação da câmara municipal de 4 de abril de 2019 e impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.

O regime de participação assumido pelo MST, previsto na cláusula segunda do contrato-programa em causa, será satisfeito pelas rubricas

SISTEMA CERTIFICADO



Seleção de Obras Particulares  
Ação Social e Atendimento  
Gral e Atividades de Gestão  
Administrativa Recursos  
Humanos, Materiais e  
Compras

M.022GR



**SANTO TIRSO**  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

orçamentais com as classificações económicas 040701, na qual têm cabimento, conforme proposta de cabimento orçamental n.º1232 de 27 de março de 2019.

O compromisso inerente ao presente contrato está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental, conforme documento número 981/2019, 27 de março de 2019.

O Grupo Columbófilo de S. Martinho do Campo tem a situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida, automaticamente, pelo Serviço de Segurança Social Direta em 04 de abril de 2019, e tem a situação tributária regularizada perante o Estado, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso em 03 de abril de 2019.

Santo Tirso, 10 de abril de 2019.

O Primeiro Outorgante,

*João Costa*

O Segundo Outorgante,

*António Manuel Ferreira da Cunha*



**Grupo Columbófilo**  
**de**  
**S. Martinho do Campo**  
**Nif. 503 977 705**  
Trav. Escola Secundária nº 1  
4795-496 S. Martinho do Campo  
Tlf. 252 843 501

SISTEMA CERTIFICADO

**eic**  
**ISO 9001**  
certificação  
acreditada  
IRAC

Serviços de Obras Particulares  
Ação Social e Atendimento  
Local e Atividades de Gestão  
Administrativa Recursos  
Humanos Apoio Jurídico e  
Compras

M.022GR

**Anexo I**

**Grupo Columbófilo de S. Martinho do Campo  
Programa de Desenvolvimento Desportivo  
para o ano 2019**

<b>Participação Campeonatos Organizados pela Associação Columbófila Distrito Porto</b>	
<b>Tipo de Campeonato</b>	<b>Custo</b>
<p align="center"><b>Campeonato Velocidade</b></p> <p>Composto por 6 Provas , com soltas realizadas em Portugal Continental, com distâncias entre 150km e 299Km Participação de 13 concorrentes em cada prova Inscritos 325 pombos em cada prova</p>	<b>589.00 €</b>
<p align="center"><b>Campeonato Meio Fundo</b></p> <p>Composto por 6 Provas , com soltas realizadas em Portugal Continental, com distâncias entre 300km e 499Km Participação de 13 concorrentes em cada prova Inscritos 325 pombos em cada prova</p>	<b>589.00 €</b>
<p align="center"><b>Campeonato Fundo</b></p> <p>Composto por 6 Provas , com soltas realizadas em Território Espanhol, com distâncias entre 500km e 799Km Participação de 13 concorrentes em cada prova Inscritos 195 pombos em cada prova</p>	<b>490.00 €</b>
<b>Total Custos para a Campanha 2018</b>	<b>1668.00 €</b>